

# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 12**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**  
**PROCESSO Nº 026/2013**

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

**DIA: 06/03/2013      HORA: 14:30h**

**LOCAL: Exclusivamente no SETOR DE LICITAÇÃO, Prefeitura Municipal de São Gabriel.**

### INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

**DIA: 06/03/2013      HORA: 14:30h**

**LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES,**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

#### **I – Preâmbulo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

#### **1.1- DO OBJETO**

– *Constitui objeto da presente licitação a compra parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, durante o ano de 2013, conforme especificações do anexo I do Edital.*

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no Largo da Pátria nº 132 – São Gabriel

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- BA, no dia **06/03/2013** às 14:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3.** Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura M. de São Gabriel, sendo que sua regularidade será confirmada no Setor de Licitação/Cadastro”, no momento oportuno da licitação.

**2.4.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram no sistema de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura M. de São Gabriel, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. E as empresas que apresentarem o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Pref. Municipal de São Gabriel, além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

**2.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**2.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, fora dos envelopes.**

**2.7. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:**

- a) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas se for o caso.
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

## III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;**

**3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:**

**3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.**

**3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.**

**3.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração conforme modelo do Anexo III.**

**3.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3 E 3.5. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e a Lei Federal. 8.666/93 com suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

**4.2.** Na data e hora apazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3 e 3.5.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.4.** Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes não vencedoras ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**4.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

**5.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**Largo da Pátria nº 132 – Centro – São Gabriel - Ba**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura M. de São Gabriel, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:**

- a) marca e especificações técnicas do item cotado;
- b) preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

**5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;**

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**6.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**.

**6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**6.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

**6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**6.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**6.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20.** Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

**6.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.**

## VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**Largo da Pátria nº 132 – Centro – São Gabriel - Ba**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**  
**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo II – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA), na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122





# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta licitação.

**7.2.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de São Gabriel-BA. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo II – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

**7.4 A microempresa e empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.6 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 sub itens g e h, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.**

**7.5. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**7.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2011, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Contratos, desta Prefeitura.

## IX – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## X – DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**11.1** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.33002064 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
10.302.3300.2071 – Manutenção de serviços hospitalares e ambulatoriais  
10.301.3300.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
10.301.3300.2200 – Manutenção das Ações do PAB fixo  
10.303.3300.2206 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

## XII – DO CONTRATO

**12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para receber a **Autorização de Fornecimento**.

**12.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

## XIII - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

**13.1. Forma de Execução:** A execução do objeto desta licitação será em estrita conformidade ao estabelecido no Anexo I, com entrega parcelada de acordo as necessidades da Secretaria de Saúde e terá início a partir da publicação do extrato de contrato assinado pela empresa adjudicatária e terá como termo final o dia 31 de dezembro de 2013.

**13.2. Prazo de Entrega:** O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega imediata, após emissão da **SD – Solicitação de Despesa**, emitida pelas Secretarias.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**13.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o(s) produtos(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que no ato de recebimento não importará em aceitação.

**13.4.** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.5.** Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição do(s) material(is), de que trata o item “13.4”, não interromperá a multa prevista no item 17.1.

## XIV – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**14.1** – Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do município, mediante **Solicitação de Despesa**, expedida pela mesma, sendo as Notas Fiscais conferidas de conformidade com a Autorização de Fornecimento, no horário de funcionamento das 8h às 12h, em dia de expediente.

**14.2-** As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

**14.3-** Na forma do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, é facultado a Administração efetuar aditivo ao contrato a ser firmado com a licitante vencedora até o limite de 25% do valor inicial atualizado, mantidas, neste caso, as mesmas condições contratuais inicialmente avençadas.

**14.4-** O(s) produto(s) deverão ter sua qualidade atestada por órgão cadastrado , e deverá(ão) obedecer as especificações contidas no Anexo I, do Edital.

**14.5.** Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto.

## XV – FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Caberá à licitadora, através de um representante nomeado pela Secretaria Municipal Saúde, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s) quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## XVI – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento devido ao contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelos órgãos da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

**16.2.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## XVII – DAS PENALIDADES

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Gabriel, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura M. de São Gabriel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Gabriel, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**17.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**18.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**18.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de São Gabriel, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.**

**18.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**18.6.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO.

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 e ALTERAÇÕES.

Anexo III - MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo VI – MOD. DEC. DE MICROEMPRESA, A EMPRESA DE PEQUENO PORTE E A COOPERATIVA  
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

**18.7.** A licitante vencedora será convocada para receber a SD – Solicitação de Despesa Global do Lote vencedor, correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

**18.8.** A Prefeitura Municipal de São Gabriel, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**18.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Largo da Pátria nº 132 - Setor de Licitação, São Gabriel - Ba, ou pelo telefone **(74) 3620 - 2122**, no horário de **08:00 às 12:00** horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, o **Decreto nº 1.037/2011** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123.

**18.10.** É competente o foro do Município de São Gabriel, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**São Gabriel - BA, 20 de fevereiro de 2013.**

**Ivanilson Carvalho Rocha**  
**Pregoeiro**

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## ANEXO I

Descrição	Und	Qtde	P. Unit	P. Total
ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo c/ 2 kg	1.200		
BISCOITO DOCE, tipo Maria ou Maisena, embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Cx c/ 20 und	600		
EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado, embalado em latas de 350 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Cx c/ 24 und	400		
LEITE em pó, tipo integral, embalado em pacotes com no mínimo 200 g. Com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais.	Fardo com 10 kg	1000		
AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardos de 30 kg	750		
ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardos de 30 kg	600		
CANELA em pó, moída, embalada em pacotes de 40g. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pc	300		

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

COLORAL, condimento à base de urucum, embalado em pacotes de 100g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Fardo de 01 kg	500		
FARINHA DE MILHO FLOCADA (flocos de milho) enriquecida com ferro e ácido fólico, composição de 100% milho, embalado em pacotes de 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Fardos de 15 kg	750		
MACARRÃO comum para sopa, embalado com no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Fardo de 10 kg	500		
MACARRÃO comum, tipo parafuso, embalado com no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Fardos de 15 Unidades	500		
MARGARINA VEGETAL com sal, embalada em potes de 500 g, com um mínimo de 60% de lipídios, com dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Cx com 06 kg	420		
MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, embalado em pacotes de 500 g	Fardos de 10 kg	28		
ÓLEO DE SOJA, comestível, tipo 1, enriquecido com vitamina E, embalado em latas com 900 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Cx de 20 unds	350		
PROTEÍNA DE SOJA, texturizada, cor escura, embalada em pacotes de 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Fardos de 10 kg	250		
SAL refinado, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do	Fardos de 30 kg	100		

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.				
PIMENTA do reino, moída. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	kg	450		
MILHO BRANCO, Apresentação: branco, para mungunzá e receitas culinárias diversas, Unidade de Fornecimento: pacote de 500 gr.; produto em conformidade com a legislação sanitária.	Fardo com 10 kg	150		
Sardinha em lata, pescado em conserva, lata com 130 gr ao molho de tomate. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Caixa com 50 unidades	380		
Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Fardos de 30 kg	100		
Caldo de galinha, caixa com 24 unidades de 19 gramas cada. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixas, com 24 unidades	150		

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

"MODELO"

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A Empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/013

### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de SÃO GABRIEL – BA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
**(Reconhecer firma)**

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## ANEXO V

## MODELO

**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**MUNICÍPIO:**  
**C.N.P.J/MF:**  
**INSCR. ESTADUAL:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PRECO UNITARIO	TOTAL
					<b>TOTAL=</b>	

**Validade da Proposta:**  
**Prazo de Entrega:**  
**Forma de Pagamento:**  
**Nº da Conta Corrente Bancária:**  
**Agência e Banco:**

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da Empresa e assinatura do Representante

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
 CEP.: 44.915-000  
 FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

## ANEXO VI

MODELO  
FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA  
LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr..... inscrito no CPF nº..... RG nº....., **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP.: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA  
BAHIA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Largo da Pátria nº 132 Centro São Gabriel Bahia, CNPJ. 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal a Sr<sup>a</sup>. **Gean Ângela Rocha** brasileira, casada, CPF: 913.680.065-15, RG: 06507924-83, SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem o objetivo de regulamentar o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme descrito no anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 011/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a apresentação das notas fiscais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os produtos serão entregues à CONTRATANTE de forma parcelada de acordo as necessidades da Sec. de Saúde, e deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias após o recebimento do pedido emitido pelo Setor de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA** – Caso a CONTRATADA infrinja qualquer cláusula contratual, constitui motivo de rescisão deste instrumento, independente de qualquer aviso e/ ou notificação, não fazendo jus a qualquer indenização e responderá pelos danos causados à CONTRATANTE e /ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não sendo os produtos entregues no prazo estipulado e/ou pela infração de qualquer cláusula deste instrumento, a CONTRATADA fica

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122





# Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

compelida de pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA obedecerá às determinações da CONTRATANTE, esta representada por um seu proposto credenciado, o qual decidirá sobre os casos omissos deste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA** – Quando for o caso, este contrato fica vinculado ao edital de licitação, ao termo que a dispensada ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato tem como base legal, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2013, de 28/01/2013.

**CLÁUSULA NONA** - Na forma do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, é facultado a Administração efetuar aditivo ao contrato a ser firmado com a licitante vencedora até o limite de 25% do valor inicial atualizado, mantidas, neste caso, as mesmas condições contratuais inicialmente avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, notadamente no que diz respeito às cláusulas essenciais dos contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro desta comarca de São Gabriel, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo, mandaram lavrar este contrato, o qual está assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor.

São Gabriel-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA M. DE SÃO GABRIEL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP.: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

## TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



Largo da Pátria, 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8362A8A97F68BC33315BFE8898C1E20F